



Handwritten signature: Marina Barros

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

MANDATO 2025-2029

ATA N.º 45/2026

Reunião de Executivo Extraordinária

28 de setembro de 2026

(Elaborada nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, reuniu-se, no Salão Nobre da sede da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sita na Avenida de Berna, n.º 1, em Lisboa, o Executivo da Junta de Freguesia, em Reunião de Executivo extraordinária, correspondente à sua quadragésima quinta sessão, sob a presidência de Daniel da Conceição Gonçalves Silva.

Encontravam-se presentes:

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves da Silva; -----

A Secretária: Marina Barros; -----

A Tesoureira: Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha; -----

O Vogal: Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda; -----

O Vogal: Hugo Alexandre Bogas de Sousa; -----

O Vogal: Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata; -----

A Vogal: Odília de Lurdes Camilo Vieira. -----

Verificada a existência de quórum, nos termos legais e regimentais aplicáveis, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 17h05. -----

Não havendo mais informações, deu-se início à ordem de trabalhos. -----

Foi dado início à ordem de trabalhos: -----

Análise, discussão e votação da ordem de trabalhos: -----

1. Proposta n.º 472/2026 – Aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação, Contrato n.º 6/UCT/DRJF/2023, celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Avenidas Novas - Celebração de adendas. -----



f
Mauro Barros

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

2. **Proposta n.º 473/2026** – Aprovar a Celebração de Contrato de Delegação de Competências Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) | Anos Letivos 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030. -
3. **Proposta n.º 474/2026** – Aprovação da celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação - Higiene Urbana. -----
4. **Proposta n.º 475/2026** – Ratificação | Aprovar a celebração do Contrato de Delegação de Competências – Fundo Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares – FES/RLX-AF, celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Avenidas Novas. -----
5. **Proposta n.º 476/2026** – Requerimento para autorização de adoção da modalidade de horário em jornada contínua de trabalhador progenitor com filho até à idade de 12 anos – Requerente: [REDACTED]. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, à análise, discussão e votação: -----

1. **Proposta n.º 472/2026** - Aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação, n.º Contrato n.º 6/UCT/DRJF/2023, celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Avenidas Novas - Celebração de adendas. Colocada à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----
2. **Proposta n.º 473/2026** - Aprovar a Celebração de Contrato de Delegação de Competências Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) | Anos Letivos 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.
Antes da votação, o Vogal Hugo de Sousa solicitou o uso da palavra, que lhe foi concedido, e questionou a Vogal Marina Barros, qual a entidade que, naquele momento, assegurava as atividades com as crianças. No decurso da troca de esclarecimentos, foi identificada a entidade Educar a Sorrir. -----
O Vogal referiu não se recordar de ter sido submetido ao Executivo um protocolo com aquela entidade e questionou o enquadramento da atividade desenvolvida no início do



f
Luís B. B. B.

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

novo ano letivo, atendendo a que o contrato de delegação de competências ainda se encontrava em apreciação. -----

Perguntou, ainda, se os protocolos tinham duração anual e se, tendo terminado com o ano letivo anterior, existia enquadramento para as atividades entretanto iniciadas. Foi referido que as atividades anteriores haviam terminado em agosto e que tinham sido retomadas em setembro. O Vogal esclareceu que as questões colocadas não punham em causa o seu sentido de voto. -----

*Colocada à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----*

3. **Proposta n.º 474/2026** - Aprovação da celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação - Higiene Urbana. Colocada à votação a proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

4. **Proposta n.º 475/2026** – Ratificação | Aprovar a celebração do Contrato de Delegação de Competências – Fundo Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares – FES/RLX-AF, celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Colocada à votação a proposta foi **aprovada por maioria**, com **4 (quatro) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha e do Vogal, Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e **3 (três) abstenções** dos Vogais Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto: **“DECLARAÇÃO DE VOTO Proposta n.º 475/2026 – Abstenção**. Os eleitos do PSD na Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Odília Vieira, Hugo de Sousa e Jorge Barata, abstêm-se na votação da Proposta n.º 475/2026, relativa à ratificação da celebração do contrato de delegação de competências no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares. Reconhecemos a relevância social deste instrumento e a importância de assegurar respostas às famílias em situação de vulnerabilidade. A nossa reserva não incide sobre essa finalidade, mas sobre a forma e, sobretudo, sobre o momento em que o Executivo é chamado a pronunciar-se. O contrato junto à proposta encontra-se assinado pelo Presidente da Junta desde julho de 2026. Porém, só em 28 de setembro é apresentada ao Executivo uma proposta para ratificar a sua celebração e submetê-la, subsequentemente, à Assembleia de Freguesia. Este intervalo temporal merece uma explicação que não resulta clara da proposta. Acresce que não é a primeira vez que somos confrontados com decisões já tomadas pelo Presidente e posteriormente submetidas à



Manoel Barros

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

ratificação do Executivo. A ratificação não deve transformar-se num procedimento habitual que substitua a discussão e a deliberação prévias dos membros do órgão colegial. A urgência, quando exista, deve ser devidamente fundamentada; não pode presumir-se apenas porque a decisão já foi executada. O respeito pelas competências de cada órgão exige informação atempada, fundamentação e condições efetivas para analisar e deliberar. Apresentar em setembro um contrato assinado em julho, sem esclarecimento suficiente sobre a demora, esvazia, na prática, a oportunidade de escrutínio que deve acompanhar decisões desta natureza. Assim, sem colocar em causa os objetivos sociais do contrato, mas assinalando a nossa discordância quanto ao calendário e à reiterada utilização da ratificação posterior, os eleitos do PSD, Odília Vieira, Hugo de Sousa e Jorge Barata, votam ABSTENÇÃO. Lisboa, 23/09/2026 Os eleitos do PSD: Odília Vieira, Hugo de Sousa e Jorge Barata". -----

5. **Proposta n.º 476/2026** – Requerimento para autorização de adoção da modalidade de horário em jornada contínua de trabalhador progenitor com filho até à idade de 12 anos - Requerente: [REDACTED]. -----

O Vogal Hugo de Sousa solicitou o uso da palavra e considerou que a proposta não continha informação suficiente para uma apreciação devidamente fundamentada. Referindo-se ao artigo 114.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sustentou que a possibilidade de requerer a jornada contínua não correspondia, no seu entendimento, à atribuição automática dessa modalidade de horário. Questionou a ausência de elementos sobre as circunstâncias do pedido, designadamente sobre o eventual recurso do cônjuge a modalidade semelhante e sobre o horário concreto pretendido pelo trabalhador. Referiu que a proposta fazia alusão a informação sobre horários que não se encontrava disponível nos elementos apresentados. Esclareceu que não colocava em causa o trabalhador nem a legitimidade da sua pretensão, incidindo as reservas sobre a fundamentação da proposta. Anunciou a abstenção dos eleitos do PSD. -----

Colocada à votação a proposta foi **aprovada por maioria**, com **4 (quatro) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha e do Vogal, Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e **3 (três) abstenções** dos Vogais Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto: **"DECLARAÇÃO DE VOTO**



Raíne Barros

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Proposta nº 476/2026 – Abstenção Relativamente à Proposta nº 476/2026, referente à autorização da modalidade de horário de trabalho em jornada contínua, os eleitos do PSD consideram que a fundamentação apresentada é insuficiente para sustentar, de forma esclarecida, a deliberação pretendida. O artigo 114º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) prevê a possibilidade de adoção da jornada contínua em determinadas situações, nomeadamente no caso de trabalhadores progenitores com filhos até aos 12 anos. Contudo, a verificação dessa condição não determina, por si só, a atribuição automática desta modalidade de horário. A proposta limita-se, essencialmente, a reproduzir disposições legais e a invocar a condição de progenitor do requerente, sem apresentar uma apreciação concreta das circunstâncias que justificam a autorização, designadamente quanto à compatibilidade do horário pretendido com as funções desempenhadas e as necessidades de funcionamento do serviço. Importa distinguir a existência de fundamento legal para requerer a jornada contínua da obrigação de o Executivo apreciar e fundamentar devidamente a decisão que sobre esse requerimento venha a tomar. Os eleitos do PSD não colocam em causa a legitimidade do pedido apresentado pelo trabalhador, nem a importância da conciliação entre a vida profissional e familiar. Entendem, porém, que essa preocupação não dispensa o cumprimento dos deveres de fundamentação e a necessária avaliação das condições concretas de cada situação. A aprovação de propostas assentes em fundamentações genéricas, que parecem dar como adquirido um direito cuja aplicação exige apreciação administrativa, não constitui uma prática adequada de gestão dos recursos humanos. Nestes termos, os eleitos do PSD abstêm-se na votação da Proposta nº 476/2026, por considerarem que os elementos apresentados não permitem uma apreciação suficientemente fundamentada da decisão submetida ao órgão executivo. Lisboa, 28/09/2026. Os eleitos do PSD Odília Vieira, Jorge Barata e Hugo de Sousa”.



JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas deu como declarada encerrada a reunião pelas 17h15, da qual se lavrou a presente ata, aprovada pelos presentes, nos termos legais aplicáveis, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, e por mim, Secretária da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Marina Barros, que a secretariei.

Lisboa, 28 de setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,
Daniel da Conceição Gonçalves da Silva

A Secretária da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,
Marina Barros